



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Lei nº 5.896/91 de 19/12/1991

CNPJ: 37.465.200/0001-20

LEI Nº 393/2009

DE: 27/04/2009

SANCCIONADA
EM: 27/04/09
PREFEITO MUNICIPAL

“Abre Crédito Adicional Especial, utilizando recursos de superávit do exercício anterior, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei 4.320/64 e Artigo 167, inciso V da Constituição Federal no valor de R\$ 135.367,92 (cento e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, **Lourival Martins Araújo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. – 1º Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual para o Exercício de 2009, aprovado pela **Lei nº 370/2008**, como segue:

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 1 - Gabinete do Secretário

Função 10 -Saúde

Subfunção 301- Atenção Básica

Programa 141- Atenção Básica

Proj/ Atividade – 2058 – Manutenção e descentralização das ações e Serviços do Centro de Reabilitação integral Marcos Viana de Souza.

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....	R\$ 6.026,80
3.1.90.09 – Salário Família.....	R\$ 500,00
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R\$ 84.321,60
3.1.90.13- Obrigações Patronais.....	R\$ 9.275,38
3.3.90.14 – Diárias- Civil.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 13.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.....	R\$ 9.154,52

REGISTRADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
EM: 27/04/09
Lourival Martins Araújo
ASSINATURA

Fone (66) 3577 1152 / 3577 1156

Pça. Frederico de Souza Brito, s/nº - Centro - Cep 78.658-000 - Canabrava do Norte - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Lei nº 5.896/91 de 19/12/1991

CNPJ: 37.465.200/0001-20

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 7.089,62

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto será utilizado recursos de superávit do exercício anterior.

Parágrafo Único – O Crédito Especial aberto no artigo anterior será suplementado através de Decreto do Executivo por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Louival Martins Araújo
Prefeito Municipal

GOVERNO PARTICIPATIVO
E DEMOCRÁTICO

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL
EM: 27/04/09
Nayane
ASSINATURA

ADM: 2009 - 2012